



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEINº888/2021.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO, RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei: -

ARTIGO 1º) – Esta Lei ratifica e aprova o **PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, elaborado pelo Departamento Municipal de Turismo em conjunto com os outros departamentos Municipais, apresentado e revisado em Audiência Pública em reunião do CONTUR na Câmara Municipal (com todos os protocolos sanitários contra o COVID-19), realizada no dia 16 de Abril de 2021 e aprovado em reunião pelo Conselho Municipal de Turismo (CONTUR), em 16 de outubro de 2021, o qual o plano e anexos ficam fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, em consonância com as disposições emanadas da Lei Complementar Estadual nº 1.261 de 29 de Abril de 2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turísticos e dá providencias correlatas;

ARTIGO 2º) – Fica o município de Campos Novos Paulista autorizado a realizar os investimentos necessários para a execução do **PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA** em parcerias com o governo estadual, governo federal e com o setor privado.

Parágrafo Único. O Plano Diretor Municipal de Turismo da Estância Climática de Campos Novos Paulista, deverá ser revisado a cada três anos, conforme a Lei Complementar Estadual, nº 1.261/2015 de 29 de abril de 2015.

ARTIGO 3º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137


CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 4º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, em 09 de dezembro de 2021.


FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Alfredo Benedito de Moraes
RG 7.969.481-01
Controle Interno